



LEI Nº 2.484/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2025, Lei nº 2.407/2024 de 02 de julho de 2024, mediante a suplementações de dotações orçamentárias, que abaixo seguem; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2025, Lei nº 2.423, de 20 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade - 001 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.243.0010-2096 - Incentivo Estadual Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02432 - 00284 - 1011/09/04/05/18 – Deliberação nº 13/2025 - CEDCA/PR – Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos da Criança e Adolescente.

Valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação provocado pelo repasse realizado pela Deliberação nº 013/2025 - CEDCA/PR, datada de 21 de março de 2025.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 09 de outubro de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal